

cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROJETO DE LEI Nº 006/2018



Dá Imóvel e Dependências no Regime de Concessão de Uso Gratuito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Regime de Concessão de Uso Gratuito de Bens Públicos as dependências da Escola Municipal Maria Luiza Torres Martins, situada na Rua Prefeito Antônio Vieira de Rezende, S/N, Bairro São Vicente, Santo Antônio do Aventureiro, CEP – 36670-000, de sua propriedade, por tempo indeterminado, ao Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN, entidade mantenedora da Universidade Metropolitana de Santos – UNIMES, para que a mesma utilize em benefício da Educação para implantar um Polo de Apoio Presencial em prol da sociedade do Município.

Art. 2º. Fica autorizado o uso de salas de aulas, sala de professores, sanitários, área de convivência, sala de informática com acesso a internet, biblioteca, bem como todos os móveis e equipamentos existentes na Escola e uma sala onde deverá ser montada uma secretaria exclusiva para atendimento aos alunos, no horário mínimo compreendido entre às 16:00 e 20:00 horas.

Art. 3º. O uso das dependências citadas no artigo anterior dar-se-á de segunda-feira à sexta-feira, aos sábados, e, excepcionalmente, em períodos de atividades presenciais aos domingos e feriados.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, 10 de abril de 2018.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro

Câmara Municipal de
Santo Antônio do Aventureiro/MG
PROTOCOLO
Data: 11/04/2018
Protocolo nº: 11
13:30
Assinatura

cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19



JUSTIFICATIVA

Com meus respeitosos cumprimentos, dirijo-me à presença de Vossas Excelências no intuito de submeter à soberana apreciação desta Casa o presente projeto de lei que versa sobre a autorização para que o Poder Executivo ceda o uso de imóvel público que especifica a entidade dedicada ao ensino de nível superior.

Esclareço que a aprovação do presente projeto permitirá que se instale em nosso município um polo da universidade UNIMES, franqueando assim o acesso à educação de nível superior à toda população, facilitando assim a difusão da educação em nosso município.

Desse modo, por ser de elevada importância para nosso município, conclamo este Egrégio Parlamento à aprovação da presente proposição, requerendo desde já que a mesma tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, despeço-me renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO ROBERTO PIRES
Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro - MG